



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 289 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

**“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2659/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 0388/2010,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao **Sr. ALCIDES RIBEIRO FILHO**, portador do CPF nº. 453.034.957-87, residente e domiciliado A Rua Bernardo Camilo Silva, nº. 3282 – Fundos casa 3, Bairro Ponte Funda, Valença/RJ, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2659/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 0388/2010.

**Art. 2º** - O Permitente entrega ao Permissionário o Imóvel Municipal sito no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, Rua “A”, Lote “32”, Quadra “A”, Bairro Cambota, Valença/RJ.

**§ 1º** - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 24 de novembro de 2011 e término em 24 de novembro de 2031.

**§2º** - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente a residência.

**§ 3º** - A permissão de uso de que trata o caput do artigo 1º, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

**§ 4º** - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 3º** - O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2011.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito**